



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.253 , DE 25 DE JUNHO DE 1990

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a ce
lebrar e firmar termos de Convênio, Aditi
vos e Reti-Ratificação com a Universidade
Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Fi
lho" para análises químicas de solo =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Pre
feito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Pau
lo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Muni
cipal autorizado a celebrar e firmar termos de Convênio, Aditi
vos e Reti-Ratificação com a Universidade Estadual Paulista "Jú
lio de Mesquita Filho", com a finalidade de execução de análi
ses químicas de materiais de interesse agrário aos munícipes,
através da UNESP/IQ.

Artigo 2º - O valor de cada análise de so
lo e demais serviços prestados pela UNESP/IQ e despesas de re
messas serão pagos pelos interessados, sem qualquer acréscimo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da
presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orça
mento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na

(continua)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 25
de Junho de 1990.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração